Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 502 DE 27 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RESSARCIR DESPESAS DOS AGRICULTORES QUE PARTICIPAM DA EQUIPE MUNICIPAL DO "PRORENDA".

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas a dois (2) agricultores que participam da Equipe Municipal do "PRORENDA".

Parágrafo Único - Meta da Equipe: Projeto **PRORENDA** - Promover apoio de cooperação técnica, na orientação e tomada de decisões sobre as atividades dos Projetos descentralizados e também na manutenção das equipes PRORENDA descentralizadas.

Art. 2º - O Município pagará uma indenização de R$ 3,00 (três reais) por hora de atuação nas reuniões de grupos e R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por km rodado, a cada agricultor que participa na equipe de atuação, dentro do Município.

Art. 3º - O pagamento será efetuado mediante apresentação de planilha com a discriminação do local, dia, horas de reunião e km rodados de cada agricultor que atua na Equipe Municipal do Projeto PRORENDA, com o visto do Secretário Municipal da Agricultura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal da Agricultura - 608 - Fomento ao Pequeno Agricultor - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 27 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27/06/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 27/06/97 a 04/07/97

Secretaria Municipal da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM
REFERÊNCIAS
Nº TÍTULO
Nº CAPÍTULO
Nº SEÇÃO
Nº ARTIGO

APRESENTAÇÃO DE [X] EMENDA [ ] VEREADOR [ ] PROPOSIÇÃO [ ] ENTIDADE

COMISSÃO ESPECIAL		PROJETO I		PROJETO II

TIPO DE EMENDA		SUPRESSIVA		SUBSTITUTIVA		MODIFICATIVA		ADITIVA

AUTOR DA EMENDA RUDENEI STEIN

RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO

TEXTO E JUSTIFICATIVA: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas a dois(2) agricultores que participam da Equipe Municipal ao "PRORENDA".

Parágrafo Único - ...

Art. 2º - O Município pagará uma indenização de R$ 3,00 (três reais) por hora de atuação nas reuniões de grupos e R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por km rodado, a cada agricultor que participa na equipe de atuação, dentro do Município.

Art. 3º - O pagamento será efetuado mediante apresentação de panilha com a discriminação do local, dia, horas de reunião e km rodados de cada agricultor que atua na equipe Municipal do Projeto PRORENDA, com visto do Secretario Municipal da Agricultura.

Art. 4º - ...

Art. 5º - ...

CÂMARA MUNICIPAL - BARÃO
Aprovado em 26/06/97
Sessão Extraordinária
Pres.
Secret.

ASS. PROPONENTE

26 / 06 / 97
DATA APRES.

ASS. FUNCIONÁRIO